

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## DECRETO N.º 31, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 025, de 2004, e dá outras providências.

**ÉDER MIANO PEREIRA**, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

Artigo 1.º Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de TAQUARITUBA, que será composta dos seguintes profissionais da Coordenadoria Municipal da Saúde ou na sua falta, quem esta indicar, sendo:

I - Dr. LUIS CARLOS SAKO
II - Dra. BETÂNIA MACHADO DA SILVA
III - Dra. ADRIANA LÚCIA SCHEROLI

- § 1.º Fica nomeado o **Dr. LUIS CARLOS SAKO**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal.
- § 2.º Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica.
- Artigo 2.º A Junta Médica designada no artigo anterior, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde superior ou igual a 15 (quinze) dias.
- **Artigo 3.º** A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superiores a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. É permitido, a qualquer tempo, solicitação de parecer médico pela Junta Municipal aos profissionais na rede pública com cargos em especialidades, os quais terão prazo de 07 (sete) dias para a emissão de seus pareceres.

**Artigo 4.º** Caberá à Coordenadoria Municipal da Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida Junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Av. Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - http://www.taquarituba.sp.gov.br e-mail\_prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal Diário Oficial - Taquarituba/SP Taquarituba SP 1910122

1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 5.º A conclusão da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Coordenadoria Municipal de Administração e à Coordenadoria Municipal da Saúde, para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Coordenadoria Municipal da Administração emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Artigo 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º Fica revogado o Decreto n.º 269, de 10 de novembro de 2021.

P.M. de Taquarituba, 18 de janeiro de 2022.

EDER MIANO PEREIRA Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES